

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da ementa, do preâmbulo, das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato nº 049/2021/SEJUSP/MS, Processo nº 31/040.818/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DR. MARIO EDSON DE BARROS, Nº 121, BAIRRO CHACARA CACHOEIRA – CAMPO GRANDE/MS, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E PATRICE KOESTER DOS SANTOS PEREIRA. O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco VI, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, Capital, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado, PATRICE KOESTER DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.480.172-5/SSP/PR e do CPF 752.459.149-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Maria Coelho, nº 6443, Apto 1702 – Edifício Grand Palais - bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, em conformidade e com a Lei (Federal) nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas leis nº 9.032/95 e 9.648/98, no Processo nº 31/040.818/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de julho de 2023 e termino 19 de julho de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE 5.1. O pagamento mensal da locação será efetuado ao Locador, será efetuado mensalmente, mediante pagamento bancário por meio de depósito eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução da locação, cujo comprovante valerá para todos os efeitos de quitação, mediante sua apresentação. Parágrafo único. As partes poderão optar pela não majoração do valor do aluguel, desde que haja concordância expressa do LOCADOR. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mediante recibo prévio visando o pagamento a PATRICE KOESTER DOS SANTOS PEREIRA, creditado na Conta corrente nº 23267-0, junto à agência nº 3937, do Banco Itaú.
Amparo Legal:	Lei (Federal) nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas leis nº 9.032/95 e 9.648/98
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	19/07/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PATRICE KOESTER DOS SANTOS PEREIRA

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 966 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Pioneiros e Região, no Município de Campo Grande - MS, triênio 2023/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 806 de 25 de novembro de 2016, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Pioneiros e Região, no Município de Campo Grande/MS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Pioneiros e Região, para o triênio 2023/2026.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;

III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Jucilene Aparecida da Silva Sorilha – Presidente;
- II - Juarez Mendes Soares Filho – Vice-Presidente;
- III - Astrid Durks – 1ª Secretária;
- IV - Joselito Pasqualini – 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Pioneiros e Região.

- I - Adma Candida da Silva dos Santos;
- II - Admila Candida Maruyama dos Santos;
- III - Antonio Marcos Bogarim;
- IV - Evodio Roberto Ferro da Costa;
- V - Eva Aparecida Benitez dos Santos;
- VI - Everaldo Monteiro da Silva;
- VII - Jorgina da Silva;
- VIII - Júlio César Ayala dos Santos;
- IX - Randernelly da Costa Silva;
- X- Rosalina Pontes;
- XI - Rosimeire Pessoa da Silva;
- XII - Vera Lucia Dionizio Albuquerque Prudencio.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 967 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Noroeste e Região, no Município de Campo Grande - MS, triênio 2023/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 538 de 11 de janeiro de 2011, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Noroeste e Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário do Noroeste e Região, para o triênio 2023/2026.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I – Carlos Henrique Faustino Rosa - Presidente;
- II – Valmira Rigotti da Silva – Vice-Presidente;
- III – Ariane Aparecida Vanzeli Ramos - 1ª Secretária;